

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO IS GREEN SOLFÁCIL VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular (“**Instrumento de Alteração**”), a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora do **IS GREEN SOLFÁCIL VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.028.406/0001-08 (“**Fundo**”), neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Administradora**”), e a **RÉGIA CAPITAL LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º (Parte) e 12º Andares, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 54.464.258/0001-78, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 22117, de 24 de maio de 2024, na qualidade de gestora do Fundo, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Gestora**”, e quando em conjunto com a Administradora “**Prestadores de Serviços Essenciais**”),

RESOLVEM, conjuntamente, por meio de seus respectivos representantes legais infra-assinados:

- (i) Alterar o prestador de serviço essencial de gestão do Fundo, para que passe a constar a Gestora acima qualificada;
- (ii) Alterar a Taxa Máxima de Distribuição, para que passe a vigor nos termos do artigo 3.1, inciso (iv), do Anexo VI ao Regulamento;
- (iii) Alterar a política de provisionamento para devedores duvidosos, para que passe a vigor nos termos do Anexo XI ao Regulamento;
- (iv) Consolidar o regulamento do Fundo, em sua forma e inteiro teor, conforme documento constante no **Anexo I** ao presente Instrumento de Alteração, o qual alcança o anexo descritivo da classe única de cotas (“**Regulamento**”), atestando os Prestadores de Serviços Essenciais, para fins do cumprimento do artigo 10, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente; e

(v) Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Neste ato, a Administradora e a Gestora declaram que, para fins do artigo 10, inciso II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigente.

A Administradora e a Gestora tomarão todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento de Alteração em 1 (uma) via.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de Administradora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

RÉGIA CAPITAL LTDA.,
na qualidade de Gestora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I
REGULAMENTO CONSOLIDADO DO
IS GREEN SOLFÁCIL VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA

(restante da página intencionalmente deixado em branco)